



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9723 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **RS 12.534.608,73** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº966, de 15 de Janeiro de 2001 e Lei nº971, de 30 de março de 2001;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES;** Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 12.534.608,73** (Doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscientos e oito reais e setenta e três centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de Excesso de Receita SUS/FHEMERON, Recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Convênio nº133/2001/MJ - Capacitação de Agentes Penitenciários e superávit do FPE, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 9.692, de 25 de outubro de 2001, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial  
nº 4864 do dia 19/11/2001

# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA



DECRETO Nº 12.345 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2001

Art. 1º - Fica alterada a programação orçamentária para o exercício de 2002, no que se refere ao valor de R\$ 12.345.000,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais) para o projeto de lei nº 12345/01, aprovado em sessão ordinária de 12 de novembro de 2001.

Art. 2º - O presente decreto é expedido de ofício, em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 84 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 107/2001.

### DECRETO

Art. 1º - Fica alterada a programação orçamentária para o exercício de 2002, no que se refere ao valor de R\$ 12.345.000,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais) para o projeto de lei nº 12345/01, aprovado em sessão ordinária de 12 de novembro de 2001.

Art. 2º - O presente decreto é expedido de ofício, em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 84 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 107/2001.

Art. 3º - O presente decreto é expedido de ofício, em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 84 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 107/2001.

Art. 4º - O presente decreto é expedido de ofício, em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 84 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 107/2001.

Art. 5º - O presente decreto é expedido de ofício, em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 84 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 107/2001.

Art. 6º - O presente decreto é expedido de ofício, em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 84 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 107/2001.



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2001,  
113º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

**ARNALDO EGÍDIO BIANCO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTOR	VALOR	
1601.123641107.2372	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	3490.1400 4590.5200	00 00	18.380,00 509.731,00 528.111,00	
1601.123621064.2374	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	3490.3000 3490.3000 3490.3600 3490.3900	00 16 00 00	136.951,44 74.000,00 84.000,00 135.950,00 430.901,44	
1601.123631063.2375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	3490.1400 3490.3000 3490.3900	00 00 00	13.963,00 94.000,00 70.000,00 177.963,00	
1601.123611071.2376	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3490.1400 3490.3000 3490.3000 3490.3300 3490.3600 3490.3900 4590.5200	18 00 18 18 18 18 18	60.780,00 213.662,34 998.606,76 20.397,00 101.500,00 134.043,40 59.960,52 1.588.950,02	
1601.123671070.2377	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	3490.1400 4550.4200 4590.5200	00 00 00	10.000,00 50.000,00 7.358,61 67.358,61	
1601.123661072.2378	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	3490.3000 3490.3900	00 00	6.000,00 20.000,00 26.000,00	
T O T A L				2.819.284,07	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1601.123661072.2378	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	4590.5200	00	98.780,50 124.780,50	
1601.121281073.2379	VALORIZACAO DE RECURSOS HUMANOS.	3490.1400	00	44.960,00	
		3490.1400	18	216.920,00	
		3490.3000	18	51.608,44	
		3490.3300	00	20.576,00	
		3490.3300	18	283.807,31	
		3490.3600	18	340.000,00	
		3490.3900	18	785.521,76	
				1.743.393,51	
1601.121261074.2380	PROGRAMA DE AVALIACAO E ESTATISTICA EDUCACIONAL.	3490.1400	00	10.800,00	
		3490.1400	18	3.000,00	
		3490.3000	00	34.893,50	
		3490.3000	18	60.000,00	
		3490.3300	18	8.000,00	
		3490.3600	00	30.000,00	
		3490.3600	18	2.000,00	
		3490.3900	00	91.027,51	
		3490.3900	18	4.000,00	
				243.721,01	
1601.121221075.2383	ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS	3190.0900	00	38.533,00	
		3190.0900	18	56.000,00	
		3190.1300	00	1.000.000,00	
		3190.1300	18	270.000,00	
		3190.1600	00	60.298,00	
		3190.1600	18	27.880,00	
		3190.9200	00	467.004,14	
				1.919.715,14	
1712.103021095.2359	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES FORTALECIMENTO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE DO HOSPITAL DE BASE	3490.3000	09	80.000,00	
T O T A L				6.904.894,23	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
4201.061221115.1075	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA ESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DA SESDEC.	4590.5200	00	4.656,47	
4301.113341101.2217	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA.	3490.3300 3490.3900	12 12	7.000,00 17.000,00 24.000,00	
4301.113341101.2220	SEGURO DESEMPREGO	3490.3300 3490.3900	12 12	8.000,00 1.588,00 9.588,00	
TOTAL				6.943.138,70	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.123631063.2375	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	3490.3600	00	74.000,00	
1601.123671070.2377	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	3450.4300	00	42.000,00	
1601.123661072.2378	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	3450.4300	00	6.000,00	
1601.121221075.2381	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.	4590.5200	00	562.132,89	
1601.121221075.2382	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3412.4100	18	3.126.145,19	
		3490.3900	18	4.000,00	
		3490.9200	00	520.257,01	
		3490.9300	00	3.963,00	
		4540.4200	00	365.600,00	
		4550.4200	00	201.081,00	
				4.221.046,20	
1601.121221075.2383	ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS	3190.1100	00	60.298,00	
		3190.1100	18	1.859.417,14	
				1.919.715,14	
1712.103021095.2359	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES FORTALECIMENTO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE DO HOSPITAL DE BASE	3490.3900	09	80.000,00	
4201.061221115.1075	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA ESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DA SESDEC.	3490.3000	16	4.656,47	
T O T A L				6.909.550,70	




CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
		ANEXO: I			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
4301.113341101.2217	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	3490.3000	12	24.000,00	
4301.113341101.2220	INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA.	3490.1400	12	2.000,00	
	SEGURO DESEMPREGO	3490.3000	12	7.588,00	
				9.588,00	
T O T A L				6.943.138,70	



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.123611071.2376	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4590.5100	18	1.000.000,00	
1601.121221075.2381	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.	4590.5100	00	3.300.000,00	
1601.121221075.2382	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3412.4100	18	700.000,00	
	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA				
1711.103021086.2413	OPERACIONALIZACAO DO SIST. UNICO DE SAUDE JUNTO A HEMORREDE/RO	3190.1100	09	10.000,00	
		3490.3000	09	140.000,00	
		3490.3900	09	20.000,00	
				170.000,00	
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES				
1712.103051093.2048	IMPLEMENTACAO DAS ACOES EPIDEMIOLOGICAS E CONT. DAS DOENCAS	3440.4100	09	374.905,30	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA				
4201.061221115.1075	ESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DA SESDEC.	3490.3000	12	7.684,73	
		3490.3600	12	38.880,00	
				46.564,73	
T O T A L				5.591.470,03	

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS			
	T R I M E S T R E S				T R I M E S T R E S			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	53.594.336,84	63.185.682,40	43.293.105,18	96.699.630,47	256.772.754,89			
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA	668.458,30	1.227.226,17	1.685.616,05	4.251.576,02	7.832.876,54			
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	9.144.969,12	14.695.570,93	13.006.465,44	39.420.209,25	76.267.214,74			
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	9.861.134,57	17.167.537,84	11.029.222,26	8.348.968,36	46.406.863,03			
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	36.079.013,79	46.362.342,08	34.764.137,77	44.616.309,42	161.821.803,06			
SEC. DE/EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	12.741.743,67	1.170.059,97	1.527.721,29	18.623.125,67	34.062.650,60			


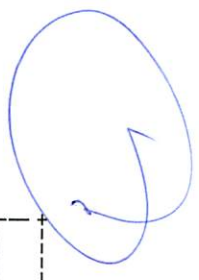
ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA			
CODIGO : 17.11			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	09		170.000,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	09	170.000,00	
1720.00.00 - TRANSF. INTERGOV.	09	170.000,00	
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIAO	09	170.000,00	
		TOTAL	170.000,00

ANEXO - IV		EXCESSO
ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		
CODIGO : 17.12		
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	F/R	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	09	374.905,30
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	09	374.905,30
1720.00.00 - TRANS. INTERGOV.	09	374.905,30
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIAO	09	374.905,30
TOTAL		374.905,30

Handwritten signature and a circled number '5'.

ANEXO - IV		EXCESSO
ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS		
CÓDIGO : 41.01		
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	F/R	CATEGORIA
	ELEMENTO	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00	5.000.000,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	00	5.000.000,00
1720.00.00 - TRANS. INTERGOV.	00	5.000.000,00
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIAO	00	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA			
CODIGO : 42.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12		
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	12	46.564,73	46.564,73
1760.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	46.564,73	
1761.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	46.564,73	
		TOTAL	46.564,73

Projeção da receita de Decreto por excesso 2001 (Em R\$ 1.000,00)

	Mês	ICMS	FPE	IRRF	ITCD	IPI	IPVA
1	Jan/98	25.967,30	32.295,72	217,33	2,46	79,49	752,37
2	Fev/98	21.371,75	26.564,03	39,10	0,87	88,17	846,33
3	Mar/98	20.544,16	24.842,81	1.505,00	8,13	79,73	1.087,29
4	Abr/98	23.541,67	29.591,27	4.963,53	7,84	91,64	964,50
5	Mai/98	25.716,70	28.145,54	3.186,64	7,39	84,77	878,04
6	Jun/98	30.229,09	19.943,76	54,11	12,16	93,59	1.115,57
7	Jul/98	27.527,33	20.994,70	1.073,18	4,18	83,42	1.118,96
8	Ago/98	28.427,78	27.409,05	15,28	9,06	79,02	943,70
9	Set/98	26.630,33	26.525,62	468,95	14,96	82,72	1.258,75
10	Out/98	24.844,40	22.568,90	922,20	13,58	80,39	1.472,13
11	Nov/98	26.366,62	24.276,28	6.004,25	16,02	79,89	1.141,92
12	Dez/98	20.486,14	24.315,68	151,21	42,46	83,61	507,20
13	Jan/99	23.875,68	31.510,26	-	8,41	90,47	725,45
14	Fev/99	23.388,48	31.991,41	2.870,17	3,99	106,38	830,99
15	Mar/99	21.428,88	32.707,49	1.061,58	10,44	89,62	1.201,03
16	Abr/99	24.799,90	29.693,66	1.024,55	38,65	94,78	1.245,57
17	Mai/99	26.560,73	32.067,00	4.158,71	17,22	92,18	1.138,30
18	Jun/99	34.394,39	21.421,88	3.654,91	30,45	94,38	1.030,43
19	Jul/99	34.310,60	21.306,55	840,57	18,17	89,82	1.014,96
20	Ago/99	33.902,49	26.575,71	3.448,71	15,30	102,02	1.058,25
21	Set/99	37.372,72	24.798,56	790,85	21,27	94,03	1.250,34
22	Out/99	33.168,07	29.542,98	780,49	49,81	109,94	1.453,10
23	Nov/99	33.798,43	28.071,25	1.128,51	23,94	116,49	804,84
24	Dez/99	35.935,79	30.851,51	74,48	32,35	121,31	580,59
25	Jan/00	38.197,71	34.830,94	3.384,10	17,54	107,46	860,06
26	Fev/00	33.786,48	33.039,33	2.085,83	33,20	125,79	1.111,07
27	Mar/00	34.543,88	35.991,49	36,78	34,11	106,41	1.324,81
28	Abr/00	32.797,42	37.330,89	3.634,14	23,75	130,84	1.232,72
29	Mai/00	36.161,75	35.706,42	71,33	28,82	122,36	1.471,39
30	Jun/00	45.322,63	28.962,63	752,74	21,52	131,06	1.347,70
31	Jul/00	57.072,94	27.554,61	133,20	55,42	124,53	1.285,97
32	Ago/00	47.977,57	30.722,09	142,10	34,46	136,18	1.467,79
33	Set/00	50.844,17	30.978,08	6.766,48	53,33	136,18	1.530,48
34	Out/00	43.295,62	32.753,43	2.587,82	29,91	146,76	2.050,03
35	Nov/00	48.789,69	35.550,03	13.353,51	33,55	151,98	1.398,34
36	Dez/00	48.477,73	40.120,35	2.939,62	52,18	153,48	670,74
37	Jan/01	48.046,34	46.591,80	2.567,38	65,30	-	910,02
38	Fev/01	42.144,79	37.962,70	2.327,70	48,20	291,65	1.218,46
39	Mar/01	37.479,06	33.289,37	621,18	49,47	136,57	1.767,39
40	Abr/01	39.661,57	39.153,59	721,17	44,05	207,40	1.647,17
41	Mai/01	43.300,37	44.022,47	4.167,16	47,65	208,24	1.932,26

Projeção da receita de Decreto por excesso 2001 (Em R\$ 1.000,00)

42	Jun/01	46.008,91	38.196,10	2.440,52	65,80	244,88	1.765,30
43	Jul/01	49.189,02	38.670,03	3.098,16	54,80	175,63	1.535,47
44	Ago/01	50.209,29	39.537,67	3.097,53	56,15	179,52	1.547,70
45	Set/01	50.994,58	40.154,71	3.076,61	57,36	183,92	1.563,41
46	Out/01	51.706,94	40.691,31	3.122,50	58,88	187,96	1.591,27
47	Nov/01	52.542,10	41.484,16	3.355,97	60,36	192,66	1.613,43
48	Dez/01	53.475,61	42.235,76	3.522,17	61,77	197,11	1.630,77
<b>TOTAL 2001</b>		<b>564.758,57</b>	<b>481.989,67</b>	<b>32.118,05</b>	<b>669,80</b>	<b>2.205,53</b>	<b>58.894,37</b>
<b>Orcamento 2001</b>		<b>506.000,00</b>	<b>423.480,00</b>	<b>23.140,00</b>	<b>270,00</b>	<b>1.890,00</b>	<b>14.780,00</b>
<b>Receita arrec. até junho de 2001</b>		<b>256.641,03</b>	<b>239.216,03</b>	<b>12.845,11</b>	<b>320,48</b>	<b>1.088,73</b>	<b>9.240,61</b>
<b>Rec. Prev. Jul a dez-2001</b>		<b>308.117,54</b>	<b>242.773,64</b>	<b>19.272,94</b>	<b>349,32</b>	<b>1.116,79</b>	<b>9.482,06</b>
<b>Provável arrecadação</b>		<b>564.758,57</b>	<b>481.989,67</b>	<b>32.118,05</b>	<b>669,80</b>	<b>2.205,53</b>	<b>18.722,66</b>
<b>Créd. abertos por exc. nas fontes de despesas 00, 16 e 18 até 01/10/2001</b>		<b>58.758,57</b>	<b>30.548,66</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Superávit</b>		<b>0,00</b>	<b>27.961,01</b>	<b>8.978,05</b>	<b>399,80</b>	<b>315,53</b>	<b>3.942,66</b>
<b>Limite para abertura de crédito</b>		<b>37.654,38</b>					

Método utilizado para o cálculo da projeção:

Função "Tendência" pertencente à categoria de função "Estatística" do programa EXCEL da Microsoft.

Esta função retorna valores ao longo de uma tendência linear, pelo ajuste de uma linha reta usando o método dos mínimos quadrados em valores conhecidos

Quadro resumo	
<b>Total da Fonte - ICMS</b>	<b>58.758,57</b>
(-) Decreto n. 9494 de 25/05/01	20.442,27
(-) Decreto n. 9509 de 30/05/01	609,79
(-) Decreto n. 9546 de 06/06/01	5.073,90
(-) Decreto n. 9597 de 12/07/01	3.652,00
(-) Decreto n. 9605 de 20/07/01	415,00
(-) Decreto n. 9616 de 01/08/01	14.343,24
(-) Decreto n. 9654 de 17/09/01	14.222,37
<b>Saldo da fonte ICMS</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do superávit - FPE</b>	<b>58.509,67</b>
(-) Decreto n. 9654 de 17/09/01	8.406,96
(-) Decreto n. 9677 de 03/10/01	10.665,70
(-) Decreto n. 9681 de 08/10/01	11.476,00
(-) Decreto n. 9682 de 09/10/01	2.011,86
(-) Decreto n. 9708 de 05/11/01	187,95
<b>Saldo da fonte FPE</b>	<b>25.761,20</b>